



**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**  
**Processo Administrativo n. 001/2025**

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

O presente estudo tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação através da disponibilização de 02 (dois) agentes de limpeza responsáveis por executar os serviços, nas instalações da Câmara Municipal do Carmo-RJ, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto do presente Termo de Referência, deverá seguir as especificações abaixo detalhadas.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, através da disponibilização de 02 (dois) agentes de limpeza, responsáveis por executar os serviços, nas instalações da Câmara Municipal do Carmo.	Serviço

1.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O serviço é enquadrado como continuado, na forma do que consta no art. 6º, XV da lei, tendo em vista elementos tidos como essenciais e perenes decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas tempo; sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando.

1.3. Enquadramento da contratação para fins de vigência: há prestação contínua quando ao serviço de limpeza higienização e conservação é uma necessidade permanente. É o caso do serviço de limpeza higienização e conservação da Câmara Municipal do Carmo/RJ serviço de natureza essencial para o funcionamento do órgão público que serão atendidas pelo art. 106 da novel lei de licitações.

1.4. A contratação caso não tenha previsão no Plano Plurianual deverá ter a sua integralidade empenhada antes ou de modo concomitante à celebração do contrato, conforme Lei nº 4.320/64 e a partir de tal empenho ter a vigência necessária prevista, utilizando-se de restos a pagar, se for o caso.

**2. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’ DA LEI N. 14.133/2021).**

TERMO DE REFERÊNCIA – T.R.



Há necessidade de contratação de serviços de limpeza, higienização e conservação, serviço de natureza continuada, através da disponibilização de agente de limpeza responsável para executar os serviços em toda a estrutura física da Câmara Municipal de Carmo, tanto na sede quanto nos apartamentos onde estão acomodados os setores administrativos, os gabinetes dos vereadores e o arquivo, área esta, que foi recentemente alocada para ampliação dos anexos, totalizando uma área de 685,62 m<sup>2</sup> (seiscentos e oitenta e cinco metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados), que repercutiu no aumento da área de trabalho e, conseqüentemente, no aumento da demanda de funcionários para cumprir tais atividades meio, de conservação, higienização e limpeza do local.

A contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência tem por finalidade atender a necessidades acessórias às atividades-fim do Poder Legislativo, tais como a manutenção das condições adequadas de salubridade e higiene do prédio do Poder Legislativo carmense, de modo a garantir um ambiente adequado de trabalho e convivência aos servidores públicos e aos cidadãos que utilizam o prédio diariamente.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

3.1. Considerando as necessidades da Câmara Municipal de Carmo, a presente solução tem por objetivo prover recursos técnicos e humanos necessários ao atendimento das demandas desta casa legislativa, visando a manutenção das condições adequadas de salubridade e higiene do prédio do Poder Legislativo, garantindo um ambiente adequado mais produtivo e agradável. A realização de licitação possibilita a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, garantindo eficiência, economicidade e transparência no uso dos recursos públicos.

3.2. Cabe ressaltar que os serviços objeto deste estudo possuem natureza continuada, considerando a sua forma de execução, e que serão prestados com frequência mensal, realizados conforme planejamento das ações dos setores requisitantes.

3.3. O serviço de limpeza, higienização e conservação será executado em toda a estrutura física da Câmara Municipal de Carmo, tanto na sede quanto nos apartamentos onde estão alocados os setores administrativos e gabinetes dos vereadores e na loja onde está alocado o arquivo. Os serviços em questão serão prestados observando-se o que se segue:

3.3.1. Pavimento térreo sede (27,29m<sup>2</sup>): Limpeza, conservação e higienização dos cômodos do andar inferior do prédio sede: área de acesso, hall e elevador. Será realizada também a limpeza e conservação de todas as portas e vidraças, além da escada que liga os dois andares. Limpeza do piso de todo andar inferior.

3.3.2. Pavimento térreo anexo (82,35m<sup>2</sup>): Limpeza, conservação e higienização do corredor.

3.3.3. Loja 07 (arquivo – 40,90m<sup>2</sup>): Limpeza, conservação e higienização da loja que acomoda o arquivo com um banheiro no andar inferior do prédio onde estão alocados os setores administrativos e gabinetes dos vereadores.



**3.3.4. Prédio sede (169,79m<sup>2</sup>):** Limpeza, conservação e higienização dos cômodos do andar superior do prédio sede: sala da presidência, sala de assessoria jurídica, sala da Procuradoria e secretária, totalizando 04 (quatro) salas, bem como a cozinha, banheiro, corredor, hall de entrada, recepção e Plenário. Será realizada também a limpeza e conservação de todas as janelas e vidros de todas as salas e do Plenário, além da limpeza e conservação dos móveis e utensílios (aparelhos e/ou equipamentos). Limpeza do piso de todo o andar superior.

**3.3.5. Prédio anexo:** Limpeza, conservação e higienização dos cômodos do andar superior do prédio onde estão alocados os setores administrativos e gabinetes dos vereadores:

**3.3.5.1. Apartamento 201 (84,38 m<sup>2</sup>):** 01 (uma) sala de gabinete com um banheiro, uma varanda e uma saleta, mais 02 (duas) salas de gabinetes, banheiro social, cozinha, área de serviço e corredor.

**3.3.5.2. Apartamento 202 (85,62 m<sup>2</sup>):** 03 (três) salas de gabinete, sendo uma com; cozinha, banheiro social, corredor e área de serviço.

**3.3.5.3. Apartamento 203 (80,26 m<sup>2</sup>):** sala do setor de controle interno com 01 (um) banheiro, sala do setor de T.I., sala do setor de almoxarifado e compras contendo na mesma uma repartição para estoque, cozinha, banheiro social, área de serviço, corredor.

**3.3.5.4. Apartamento 204 (88,80m<sup>2</sup>):** sala de contabilidade e patrimônio com 01 (um) banheiro, sala de tesouraria, sala de departamento pessoal, cozinha, banheiro social, corredor e área de serviço.

**3.3.5.5. Área comum (26,23m<sup>2</sup>):** corredores, halls e escadas de todos apartamentos.

**3.4. Os serviços de limpeza e conservação deverão contemplar no mínimo as atividades essenciais e as frequências elencadas a seguir:**

**3.4.1. Varrer e passar pano úmido com desinfetante, água sanitária ou outro material de limpeza nas salas, recepção e banheiros dos pisos;**

**3.4.2. Tirar pó de todas as mesas, móveis e equipamentos eletrônicos (computadores e etc.);**

**3.4.3. Retirar os lixos das salas e do Plenário e colocar em local apropriado;**

**3.4.4. Recolher as garrafas térmicas que ficam das sessões plenárias, higienizá-las e deixá-las em pronto uso;**

**3.4.5. Limpar hall de entrada e escada de acesso;**

**3.4.6. Limpar os vidros das janelas e portas com produtos específicos;**

**3.4.7. Retirar o pó e resíduos dos quadros e objetos de decoração em geral com pano úmido;**

**3.4.8. Passar vassoura no teto e paredes para retirar poeiras;**

**3.4.9. Limpar banheiros, higienizando os vasos sanitários, esfregando-os com escova e produtos químicos, deixando-os em boas condições de higienização durante todo o horário previsto para uso;**

**3.4.10. Limpar/lavar azulejos dos sanitários;**

**3.4.11. Repor papel higiênico e toalha de mão nos banheiros;**

**3.4.12. Trocar os sacos de lixo e colocá-los em local apropriado;**

**3.4.13. Limpar e higienizar as pias e executar os demais serviços considerados necessários à frequência semanal, limpeza da copa e cozinha, com higienização da pia, micro-ondas e geladeira.**

TERMO DE REFERÊNCIA – T.R.



3.4.14. Limpeza, conservação e higienização das áreas externas, compreendendo calçadas e portões.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).**

- 4.1. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. As empresas licitantes deverão apresentar, quando for o caso, comprovação da Qualificação Técnico operacional, dentre outros documentos que constem no Termo de Referência.
- 4.4. Apresentar atestado e/ou declaração de capacidade técnica, quando for o caso.
- 4.5. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.
- 4.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o Art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

#### **5. DO LOCAL DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

- 5.1. Os serviços serão prestados dentro do horário de expediente de 8h às 17h, nos seguintes endereços:
  - 5.1.1. Rua Martinho Campos, 25, apto 201, 202, 203, 204 e Loja 07, Centro – Carmo, RJ – CEP 28.640-000.
  - 5.1.2. Praça Princesa Isabel, 15, sala 02, Centro- Carmo – RJ, CEP 28.640-000.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)**

##### **6.1. Rotinas de fiscalização contratual.**

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na forma do art. 115, caput da lei nº 14.133/21.
- 6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos conforme art. 117 da lei em testilha.
- 6.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Na forma do art. 117, §1º da lei nº 14.133/21.
- 6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou

TERMO DE REFERÊNCIA – T.R.



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal do Carmo



providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117, §2º da lei nº 14.133/21.

6.1.5. O contratado poderá indicar preposto aceito pela Administração no local da prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato, na forma do art. 118 da lei nº 14.133/21.

6.1.6. A indicação ou a manutenção de preposto da empresa poderá ser recusada pela Câmara, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 75, de 2021).

6.1.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila na inteligência do art. 115, §5º da lei de licitações.

### 6.2. **Das obrigações da Contratada:**

As obrigações da CONTRADA, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato são as seguintes:

6.2.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência nos prazos e condições especificados;

6.2.2. Indicar representante para relacionar-se com a Câmara Municipal de Carmo como responsável pela execução do objeto;

6.2.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.4. Implementar, de forma adequada, o plano de execução dos serviços e realizar a supervisão permanente, de forma a obter uma operação correta e eficaz, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela Contratante;

6.2.5. Apresentar previamente à Fiscalização, a identificação do profissional que trabalhará nas dependências do Contratante. Em nenhuma hipótese, será permitido o acesso, aos locais da execução do serviço, de funcionários não incluídos em tal relação;

6.2.6. Atender, prontamente, às solicitações e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que poderá recusar ou determinar que o serviço seja feito de outra maneira, a fim de atender aos padrões de qualidade;

6.2.7. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado, treinado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

6.2.8. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

6.2.9. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seu funcionário à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

6.2.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 121, caput da lei nº 14.133/21.

6.2.10.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, art. 121, §1º.

TERMO DE REFERÊNCIA – T.R.



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal do Carmo



**6.2.11.** As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**6.2.12.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, art. 120 da lei nº 14.133/21.

**6.2.13.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que houver a renovação do contrato, mudança de exercício financeiro e em qualquer caso em que a Câmara exigir, a fim de averiguar a regularidade da empresa.

**6.2.14.** A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar pela boa execução dos serviços, instruindo seus empregados a realizar os tratamentos interpessoais com urbanidade e bom nível de educação. E também, pela guarda, zelo e o bom uso do material e equipamentos colocados à disposição de seus funcionários para o desempenho de suas atividades. Zelar pela segurança pessoal e coletiva, utilizando equipamentos próprios quando da execução dos serviços, inclusive EPIs.

**6.2.15.** Os serviços objeto da contratação serão realizados pela contratada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00, ficando a cargo da contratada fixar o horário de almoço.

**6.2.16.** O serviço de limpeza, higienização e conservação será prestado diariamente, com dispensa em feriados oficiais (federais, estaduais e municipais), ficando por conta da contratante a dispensa em dias de ponto facultativo, ajustados entre contratada e contratante.

**6.2.17.** A contratada deverá designar, por escrito, no ato de recebimento de autorização de serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

**6.2.18.** Efetuar pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao de referência, conforme determinado pela legislação trabalhista. Os salários não poderão ser inferiores ao piso estabelecido para a classe ou categoria. Deverão ser recolhidos, no prazo legal, todos os encargos decorrentes e exibidos, sempre que necessário, os comprovantes;

**6.2.19.** Fornecer uniformes, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual – EPI, quando couber, a todos os empregados envolvidos na execução do contrato. Está reservado o direito da fiscalização do contrato solicitar eventual substituição, sempre que observar que o fardamento não se encontra em bom estado de conservação.

**6.2.20.** Apresentar junto à primeira fatura cópias das carteiras de trabalho dos empregados, constando o registro dos contratos de trabalho, observado o prazo legal para assinatura, bem como do recibo de entrega dos uniformes e exame médico ocupacional;

**6.2.21.** Na ocorrência de substituições de empregados, a documentação deverá ser encaminhada em até 5 (cinco) dias úteis;

TERMO DE REFERÊNCIA – T.R.



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal do Carmo



**6.2.22. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso.**

**6.2.23. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante;**

**6.2.24. Assumir todas as responsabilidades e adotar medidas necessárias ao atendimento de dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;**

**6.2.25. Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;**

**6.2.26. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da contratante;**

**6.2.27. Exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados e efetuar reposição de mão de obra nos postos, no prazo de 24 horas, quando constatada ausência;**

**6.2.28. Atender, no prazo de 24 horas, solicitação da contratante para substituição de mão de obra;**

**6.2.29. Apresentar sempre que solicitado comprovantes de pagamento de benefícios e encargos;**

**6.2.30. Quando da substituição de mão de obra, apresentar comprovação de quitação de verbas trabalhistas rescisórias ou comprovação de manutenção do vínculo empregatício;**

**6.2.31. Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviço;**

**6.2.32. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários nas áreas objeto do contrato, quer seja em qualidade, quantidade ou em destinação; atividade essas da inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;**

**6.2.33. Proceder, em conjunto com o Fiscal do Contrato, a cada seis meses, a pesquisa de opinião para avaliação da qualidade dos serviços prestados;**

**6.2.34. Autorizar a Administração, no momento da assinatura do Contrato, a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;**

**6.2.35. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, ou outra forma de destinações adequada, quando for o caso.;**

**6.2.36. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:**

**6.2.37. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;**

TERMO DE REFERÊNCIA – T.R.



6.2.38. Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada,

6.2.39. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

6.2.40. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução de serviços;

6.2.41. Respeitar as Normas Brasileiras –NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

### 6.3. **Das obrigações da contratante:**

6.3.1. As obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato são as seguintes:

I) Efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste Termo de Referência, ou indicar as razões da recusa;

II) Designar representante para relacionar-se com a Adjudicatária como responsável pela execução do objeto;

III) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

IV) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;

V) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada no item 6.2;

VI) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do servidor designado como Fiscal do Contrato;

VII) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento;

VIII) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual, penalidades previstas no contrato e na Lei;

IX) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto);

X) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade Pregão, na forma presencial, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor ou maior desconto.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor, quando for o caso.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal do Carmo



privado, em nome da contratada, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando que a licitante (pessoa jurídica) tenha fornecido satisfatoriamente os serviços solicitados acima, ou documento regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.1.1. No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos.

7.4.2. Comprovação de que a pessoa jurídica tem atividade relacionada com o objeto da licitação mediante a juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades, além da Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE da Receita Federal, e de Atestados de Capacidade.

7.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.5. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei 14133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional ou;

8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal- EIRELLI;

8.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.6. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.6.2. Prova de regularidade fiscal;

8.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

TERMO DE REFERÊNCIA – T.R.



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal do Carmo



- 8.6.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.6.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal/e ou estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.6.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.6.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 8.6.9. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (conjunta com o INSS);
- 8.6.10. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);
- 8.6.11. Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, onde houver;
- 8.6.12. Certidão Negativa Correccional.

### **9. ESTIMATIVA DE PREÇO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. Conforme exigência legal, a Câmara Municipal de Carmo realizou pesquisa de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado tendo apurado o preço estimado total de R\$98.429,04 (noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quatro centavos).
- 9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara.
- 9.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:  
0000.0103100132.001-3.3.90.39.00.99 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 9.4. A Câmara deverá atestar, no início da contratação e a cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II da Lei nº 14.133/21.
- 9.5. Caso a Câmara optar por extinguir o contrato, sem ônus, ou quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que

TERMO DE REFERÊNCIA – T.R.



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal do Carmo



O contrato não mais lhe oferece vantajosidade, conforme art. 106, III, deverá remeter-se às regras específicas constantes do contrato, inclusive em relação à aplicação do art. 106, §1º.

Carmo, 07 de março de 2025.

### **Márcio Carvalho Curty Junior**

Assessor de almoxarifado e compras

Matrícula: 461

***Aprovo e Ratifico*** o presente Termo de Referência, por preencher os requisitos legais, a identificação do serviço a ser contratado, bem como a sua forma de execução. (inciso XXIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14133/2021)

*Dê-se prosseguimento ao feito:*

### **Vilmar Dias de Carvalho**

Presidente da Câmara Municipal de Carmo – RJ

Matrícula: 00403